



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de “Epitácio Pessoa”*  
*Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima*

Projeto de Lei Nº 409 /2023

***Institui o atendimento prioritário com identificação visual nas pulseiras de classificação de risco às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em hospitais, maternidades, rede de Atenção Primária à Saúde e estabelecimentos similares da rede pública de saúde do Estado da Paraíba.***

A Assembleia Legislativa da Paraíba decreta:

**Art. 1º** Fica garantido o direito prioritário com identificação visual na pulseira de classificação às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em hospitais, maternidades, rede de atenção Primária à Saúde e estabelecimentos similares da rede pública de saúde do estado da Paraíba.

**§ 1º** A pulseira de Classificação de Risco seguirá o modelo estabelecido pelo § 3º do Art. 2º da Lei Federal 13.977, de 08 de janeiro e 2020, que é a marcação similar ao quebra-cabeça.

**§ 2º** Os profissionais da Classificação de Risco, realizarão orientações aos acompanhantes e sinalizarão a equipe multidisciplinar sobre a priorização do atendimento de acordo com os Arts. 1º e 2º da Lei Federal 10.048, de 08 de novembro de 2020.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de maio de 2023



**TOVAR CORREIA LIMA**  
Deputado Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
*Casa de “Epitácio Pessoa”*  
*Gabinete do Deputado Estadual Tovar Correia Lima*

**JUSTIFICATIVA PARA O PLEITO**

Senhoras e Senhores Deputados,

O presente projeto de lei tem por finalidade promover a garantia do atendimento humanizado preconizado e integral às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) atendidas pelo SUS.

O TEA é um distúrbio caracterizado pela alteração das funções do neurodesenvolvimento, que podem englobar alterações qualitativas e quantitativas da comunicação, seja na linguagem verbal ou não verbal, na interação social e do comportamento, como: ações repetitivas, hiperfoco para objetos específicos e restrição de interesses. Dentro do espectro são identificados graus que podem ser leves e com total independência, apresentando discretas dificuldades de adaptação, até níveis de total dependência para atividades cotidianas ao longo de toda a vida.

Atualmente, tem-se observado um crescimento acentuado do número de diagnósticos em crianças com TEA, esse aumento no número de pessoas com transtorno do espectro autista é um alerta para a saúde pública, apontando a necessidade de cuidados que garantam um atendimento e uma assistência de qualidade que favoreçam melhores condições de tratamento e, por sua vez, uma vida ativa e saudável com mais autonomia e qualidade aos indivíduos acometidos pelo transtorno.

Diante do exposto, rogo aos nobres Pares o apoio para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 02 de maio de 2023.



**TOVAR CORREIA LIMA**  
Deputado Estadual